



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
21 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.025

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
CONVÊNIOS	19
CASA CIVIL - CC	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	20
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.923 de 20 de maio de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.923/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.122.0002.263018	3.3.90.39	0.1.00	600.000,00		
	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00		600.000,00	
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00	
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00	

DECRETO Nº 33.924 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.924/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.254400	3.3.90.39	2.1.00	142.000,00		
	04.122.0016.254500	3.3.90.39	2.1.00	27.000,00		
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00		135.000,00	
	04.128.0016.250415	3.3.90.40	2.1.00		34.000,00	
SUB-TOTAL				169.000,00	169.000,00	
TOTAL GERAL				169.000,00	169.000,00	

DECRETO Nº 33.925 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.430.490,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.925/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02	75.800,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	1.354.690,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.1.02		58.400,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.1.02		2.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.92	0.1.02		46.150,00	
	10.126.0014.233900	4.4.90.52	0.1.02		47.010,00	
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		1.248.140,00	
	10.302.0002.249400	4.4.90.52	0.1.02		28.790,00	
	SUB-TOTAL				1.430.490,00	1.430.490,00
TOTAL GERAL				1.430.490,00	1.430.490,00	

DECRETO Nº 33.926 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.926/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	1.428,00		
	23.695.0008.129800	4.4.90.52	2.1.91		1.428,00	
SUB-TOTAL				1.428,00	1.428,00	
TOTAL GERAL				1.428,00	1.428,00	

DECRETO Nº 33.927 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.927/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.122.0016.250124	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00		
	15.122.0016.250124	3.3.90.33	0.1.00		2.000,00	
	15.122.0016.250124	3.3.90.47	0.1.00		3.000,00	
	15.122.0016.250124	3.3.90.93	0.1.00		3.000,00	
SUB-TOTAL				8.000,00	8.000,00	
TOTAL GERAL				8.000,00	8.000,00	

DECRETO Nº 33.928 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.928/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	300.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.92	0.1.02		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
580002-SPMJ	08.243.0004.259101	3.3.90.08	0.1.00	1.000,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.46	0.1.00		1.000,00
	SUB-TOTAL			1.000,00	1.000,00
	TOTAL GERAL			301.000,00	301.000,00

DECRETO Nº 33.929 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 661.926,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.929/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.110300	4.4.90.51	2.1.91	528.983,00	
	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	132.943,00	
	23.695.0008.110300	3.3.90.35	2.1.91		59.800,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	2.1.91		288.294,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.47	2.1.91		22.828,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.93	2.1.91		2.926,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.35	2.1.91		46.569,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.47	2.1.91		3.000,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		155.135,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		35.652,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.39	2.1.91		430,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.47	2.1.91		46.960,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.93	2.1.91		332,00
	SUB-TOTAL			661.926,00	661.926,00
	TOTAL GERAL			661.926,00	661.926,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 20 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 18/05/2021, publicado no DOM de 19/05/2021, referente a nomeação de **ELANE SANTANA DE ARAÚJO** e exoneração de **DARLINE PIMENTEL CRUZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 53722/2020 – GABP/SEATE,

RESOLVE:

Manter cedida à Prefeitura Municipal de Camaçari, a servidora **NEURILENE MARTINS RIBEIRO**, matrícula 879088, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 80547/2021 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/03/2021, o servidor **CARLOS ALBERTO COHEN CALDAS**, matrícula 3052300, do cargo de Agente de Salvamento Aquático, na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 35001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 832/2018 – SMED e com fundamento no artigo 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/01/2018, a servidora **GILZANA TANAJURA DE JESUS**, matrícula 3121900, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15684/2020 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/09/2020, o servidor **JOSE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3087848, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, código 24002, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 48222/2020 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/12/2020, o servidor **VINICIUS DE JESUS MORAES**, matrícula 3155273, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13945/2019 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/08/2019, a servidora **MARIANA DE LIMA COSTA**, matrícula 3133852, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Nutricionista, código 28009, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15050/2020 e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **RILZA DOS REIS DE MOURA**, matrícula 3095524, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021.

ANEXOS METEOROLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXX) + (XXXX) - XXXX	11.917.917,72
RECEITA DE ALEAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - (X)	(49.850,50)
PASSIVO RECORRIDOS NA OCORRÊNCIA	71.466.572,72
PASSIVO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DO (XXXX)	9.626.447,07
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXX)	(86.101.819,60)
OUTROS AJUSTES (XXXX)	(20.910.113,24)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Anexo de Link (XXXX) + (XXXX) - XXXX - (X) - XXXX + XXXX + XXXX + XXXX	466.363.728,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Anexo de Link (X) + (XXX) - (XXX) - (XXX) - (XXX)	Até o Bimestre 2021
	416.807.399,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	534.169.453,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	534.169.453,00
Saldo de Exercícios Anteriores - RPPS	534.169.453,00
Saldo de Exercícios Anteriores - RPPS	534.169.453,00

FORTE: Sistema Siga - Unidade Operacional: CTR - Prefeitura de Salvador, Unidade: 20202021
NOTA: O conteúdo do "Contas a Receber" que tem natureza de crédito não está incluído no saldo a receber.

PODER ORÇÃO	Em Exercício	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 31 de dezembro de 2021
RECEITA DE RECEITAS DE IMPOSTOS	35.009.015,15	23.172.000,00	15.831.913,13	43.006.028,34	7.360.570,58	22.761.151,17	139.741.816,01
RECEITA DE RECEITAS DE IMPOSTOS	35.009.015,15	23.172.000,00	15.831.913,13	43.006.028,34	7.360.570,58	22.761.151,17	139.741.816,01

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	746.497.000,00	746.497.000,00	437.139.364,34
1.1. Resultado Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	746.497.000,00	746.497.000,00	437.139.364,34

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DE EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
6. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDO DE EXERCÍCIO	414.933.000,00	174.443.208,58
6.1. Funções - Impostos e Transferências de Impostos	414.933.000,00	174.443.208,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
7. RESULTADOS LIQUIDADOS TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO DE EXERCÍCIO (SUPERÁVIT)	30.824.000,00	49.850.148,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.334.376,00	255.902.473,00	146.503.479,00	146.503.479,00

INDICADORES DO FUNDO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
13- Total das Despesas do FUNDO com Profissionais de Educação Básica	254.997.000,00	147.600.000,00	147.600.000,00

DESPESAS COM RECEITAS COM RECURSOS DO FUNDO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
13- Total das Despesas do FUNDO com Profissionais de Educação Básica	254.997.000,00	147.600.000,00

INDICADORES - Art. 212, A, Inciso XI e § 1º - Constituição Federal	VALOR EXERCÍCIO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APOS DEBITADO	% APLICADO
10-Mínimo de 70% do FUNDO de Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	176.886.442,32	147.600.000,00	147.600.000,00	83,54%

INDICADOR - Art. 25 § 9º - Lei nº 14.133, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÍNIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APOS AJUSTE	% NÃO APLICADO
22- Total das Receitas e não Aplicado no Exercício	24.201.700,53	20.513.803,00	24.215.803,00	87,20%

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXCETO COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

APLICAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINE DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	146.881.68,08
25- EDUCAÇÃO BÁSICA	2.411.033,81
26- EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos	3.026.999,99
27- EDUCAÇÃO SUPERIOR	2.588.083,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - (*)	VALOR	VALOR APLICADO	APLICADO
23- APLICAÇÃO EM DEBÊ E RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	399.859.942,32	287.432.981,48	17,87%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
35- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDO INCLUINDO REMENBROS DE APLICAÇÃO	34.011.000,00	12.813.116,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.533.024,04	52.887.702,12	15.830.823,41	5.006.569,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.603.798,42	1.322.912,34	383.862,71	209.226,91

CONTROLAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDO	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE FINE DE EXERCÍCIO	121.719.020,37	16.715.927,97

REPRESENTAÇÕES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	746.497.000,00	746.497.000,00	437.139.364,34

DESPESAS COM ACESSO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (APS) - POR CATEGORIA DE SAÚDE ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA	301.000.000,00	297.400,00	297.400,00	297.400,00

APURAÇÃO DO EMPENHO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DA APS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA	297.400,00	297.400,00	297.400,00

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

DESPESAS COM AJUDES TIPIAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.802,40	122.440.828,95	35.108.148,85	34.538.977,83

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
80673/2021	SMS	FERNANDA DOS SANTOS BOTELHO
98101/2021	SMS	CELIANE NEVES MOITINHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
75998/2021	SEDUR	MARIA EMILIA BOERI DE MORAES

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
98186/2021	SEMGE	MAYARA MIRIAN ARAÚJO CARDOSO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 099/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO SANT'ANA SOUSA, matrícula nº 3.091.641, como fiscal do contrato nº 035/2021, publicado no DOM nº 8.003 de 30/04/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a Empresa TC TÊXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de máscara artesanal de proteção, reutilizável.

Art. 2º Compete ao servidor designado no art. 1º, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os eventuais incidentes contratuais, além das demais atribuições legais a ele inerentes, tudo em conformidade com o contrato ora mencionado. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 215/2021

Relaciona as unidades da rede municipal de saúde situadas em zonas periféricas ou em locais de difícil acesso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - São consideradas situadas em zonas periféricas ou locais de difícil acesso, para efeito de concessão da gratificação prevista no art. 27 da Lei nº 7.867/2010, as unidades de saúde relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 032 de 25 a 27 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO DA PORTARIA 215/2021			
DISTRITOS SANITÁRIOS	CODIGO	UNIDADES DE SAUDE	ENDEREÇO
ITAPAGIPE	3939	SF. JOANES CENTRO OESTE	CONI. JOANES CENTRO OESTE DO LOTE 17 SIN LOBATO
	2944	SF. JOANES LESTE	CONJ. HABITACIONAL JOANES LESTE SIN LOBATO
	638892	SF. SAO JOSE DE BAIXO	RUA DO LOBATO SIN LOBATO
	4850	S. DR. PERICLES LARANJEIRAS	RUA DAS PTANGUEIRAS SIN FAZ GRANDE DO RETIRO
	244470	S. FRIE BENJAMIN VALERIA	RUA DA MATRIZ SIN VALERIA
	678	S. MARCEVAL RONCON	PRACA MARCEVAL RONCON SIN MARCEVAL RONCON
	6850	SF. FIAS	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 67 FIAS SANTA LUZIA DO LOBATO
	6777	SF. JAQUEIRA DO CARNEIRO	RUA DIRETA DA JAQUEIRA SIN RETIRO
	336890	SF. RECANTO DA LAGOA	RUA SALVADOR SIN FAZENDA COUTOS III
	265397	SF. ALTO DO CABRITO	RUA SANTA GERTRUDES SIN LOBATO
	265341	SF. BOA VISTA DO LOBATO	RUA JOAO RODRIGUES MENDES SIN BOA VISTA DO LOBATO
	678	SF. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE-ALTO DO PERU	TRAVESSA DO CHENIN SIN ALTO DO PERU
	639182	SF. ANTONIO LAZZAROTTO	AV AFRANCO PEIXOTO SIN PLATAFORMA
	648499	CAPS II SAO CAETANOVALERIA	RUA PROFESSOR FRANCISCO GOES CALMON Nº 42 SAO CAETANO
	750400	SF. BOA VISTA DE SAO CAETANO	RUA RODOVA A SIN BOA VISTA DE SAO CAETANO
	664840	CAPS AD II GEY ESPINHEIRA	ESTRADA CAMPINAS DE PIRAJA Nº 61 CAMPINAS DE PIRAJA
	747640	IPA VALERIA	RUA DO LAVRADOR SIN VALERIA
	748564	SF. BOM JUIA	PRACA ELMARIO DE OLIVEIRA SIN BOM JUIA
	940034	SF. CAPELINHA DE SAO CAETANO	RUA DA GLORIA Nº 143 CAPELINHA
	9412700	SF. RECANTO DA LAGOA II	ESTRADA DA BASE NAVAL DE ARATU RUA MUNIZ FERREIRA SIN
	9577620	SF. SAN MARTIN I	RUA DIRETA CALAFATE SIN SAN MARTIN
	9577198	SF. DEPUTADO LUIZ BRAGA	RUA ALTO DO MAR SIN PIRAJA VELHO
252016	SF. PRAIA	RUA ELISIO MESQUITA SIN PRAIA	
569504	DISTRITO SANITARIO SAO CAETANOVALERIA	L. OFICINAMENTO DO LABORATORIO Nº 141 L. OF. ANDAR SAO CAETANO	
4824	S. DR. ORLANDO IMBASSAY	RUA TANCREDO NEVES SIN BARRO DA FAZ	
6424	S. SAO CRISTOVAO	RUA LAURO DE FREITAS SIN SAO CRISTOVAO	
6347	SF. ALTO DO COQUEIRINHO	PRACA SERGIO BRITO SIN ALTO DO COQUEIRINHO	
332830	SF. NOVA ESPERANCA	RUA 07 DE SETEMBRO SIN KM 4 NOVA ESPERANCA	
606297	SF. ARISTIDES MALTEZ	RUA LAURO DE FREITAS CASA SIN SAO CRISTOVAO	
757996	SF. PARQUE SAO CRISTOVAO	RUA SANTA RITA DE CASABIANE DA CASA SIN SAO CRISTOVAO	
789013	IPA PARQUE SAO CRISTOVAO	RUA MARCOS MOREIRA SOLTER SIN PARQUE SAO CRISTOVAO	
7592450	SF. MUSSURUNGA	SETOR E SIN MUSSURUNGA I	
4022	SF. PROF. EDUARDO MAMEDE	SETOR E SIN MUSSURUNGA I	
760140	SEO MUSSURUNGA	SETOR E SIN MUSSURUNGA I	
947920	SF. JARDIM DAS MARGARIDAS	RUA JOAZIM FERREIRA SIN JO DAS MARGARIDAS	
969567	SF. VILA VERDE	RUA ALVARO BALduino Nº 124 MUSSURUNGA	
9719450	SF. CEASA I E II	ESTRADA DAS BARREIRAS SIN CEASA	
252026	SF. JARDIM CAMPO VERDE	RUA JARDIM DAS MAGNOLIAS SIN BARRO DURO	
411582	SF. KM 17	RUA EDMUNDO ESPINOLA DO KM 17 162 ITAPUA	
6416	S. ARENOSO	RUA DO COMERCIO Nº 100 ARENOSO	
3991722	SF. PROF. GUILHERME RODRIGUES DA SILVA ARENOSO	RUA BARÃO DE MAJAJA SIN ARENOSO	
691	S. CALABEATO	RUA CALABEATO ANDRADE SIN CALABEATO	
5222	S. ELINSO COELHO TEIXEIRA	RUA JURICUTU SIN SABCORO	
4030	S. RODRIGO ARGOLLO	RUA PERNAMBUCO SIN TANCREDO NEVES	
6998	S. ENGOMADEIRA	RUA DIRETA DA ENGOMADEIRA SIN ENGOMADEIRA	
4413	S. MATA ESCURA	RUA JARDIM PAMPULHA SIN MATA ESCURA	
722123	S. EDRSON TEIXEIRA BARBOSA PERNAMBUCOS	RUA TOMAZ GONZAGA SIN PERNAMBUCOS	
2840	S. SANTO INACIO	ALAMEDA SIN SANTO INACIO	
523	SF. DEP. CRISTOVAO FERREIRA-SARAMANDIA	RUA DA HORTA SIN SARAMANDIA	
4444	S. DO C. D. U. DE PERNAMBUCOS	RUA THOMAZ GONZAGA Nº 150 PERNAMBUCOS	
6890	SF. ESTRADA DAS BARREIRAS	RUA DIRETA DAS BARREIRAS SIN BARREIRAS	
3737480	S. BARREIRAS	ESTRADA DAS BARREIRAS SIN CABULA	
3391660	CAPS AD PERNAMBUCOS	RUA THOMAZ GONZAGA Nº 23 PERNAMBUCOS	
547667	CAPS EDUARDO SABACK DIAS DE MORAES	RUA CONCEICAO PEREIRA CARNEIRO Nº 16 PERNAMBUCOS	
7033820	PA RODRIGO ARGOLLO	RUA PERNAMBUCO SIN TANCREDO NEVES	
787280	SF. CALABEATO	RUA ALIANÇA Nº 06 CALABEATO	
28470	SF. PROF. DR. CARLOS SANTANA DORCON	RUA FERNANDO DE SAO PAULO SIN DORCON	
4898	SF. HUMBERTO CASTRO LIMA PERNAMBUCOZINHO	RUA THOMAZ GONZAGA SIN PERNAMBUCOS	
2840	PA EDRSON TEIXEIRA BARBOSA PERNAMBUCOS	AV. HELDA Nº 02 PERNAMBUCOS	
703408	SF. FERNANDO DE OLIVEIRA ALTO DA CACHOEIRINHA	RUA ALTO DA CACHOEIRINHA SIN CABULA VI	
720950	SF. RAIMUNDO AGRIPINO SUSSUARANA	RUA DIRETA DA SUSSUARANA SIN SUSSUARANA VELHA	
7034070	SEO ALTO DA CACHOEIRINHA	RUA ALTO DA CACHOEIRINHA SIN CABULA VI	
9030150	IPA PIRAJA SANTO INACIO	RUA DIRETA DE SANTO INACIO SIN JARDIM SANTO INACIO MATA ESCURA	
969450	SF. MATA ESCURA	RUA CARDEAL BRANDAO VIEIRA SIN MATA ESCURA	
969220	SF. PADRE MAURICIO ABEIL-SAO GONCALO	TRAVESSA SANTINA SIN SAO GONCALO DO RETIRO	
17353	SF. ANTONIO MARQUES DE ARAUJO DO RETIRO	RUA MARIANA SIN ARAUJO DO RETIRO	
202038	SF. CALDEIRAO MIRANHA RESGATE	RUA ANDARAÍ SIN RESGATE	
449702	DISTRITO SANITARIO CABULA BEIRU	RUA JURICUTU SIN SABCORO	
DISTRITOS SANITÁRIOS	CODIGO	UNIDADES DE SAUDE	ENDEREÇO
PAU DA LIMA	4332	S. EDGAR PIRES DA VEIGA	RUA JAIME VIEIRA LIMA SIN PAU DA LIMA
	4111	S. SETE DE ABRIL	RUA DA FELICIA SIN ANTIGA RUA CONSELHO SETE DE ABRIL
	4768	S. CECY DE ANDRADE	RUA GENARO CARVALHO SIN 1ª ETAPA CASTELO BRANCO
	4243	S. CASTELO BRANCO	RUA A 3ª ETAPA SIN CASTELO BRANCO
	3740771	S. CANABRAVA	RUA BEATINI SIN CANABRAVA
	4901	S. NOVA BRASLIA	RUA NELSON LACERDA SIN ESTRADA VELHA AEROPORTO NOVA BRASLIA
	6520	S. C. NOVO MARDTINHO	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO SIN KM 5 NOVO MARDTINHO
	2384744	SF. CANABRAVA	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE SIN CANABRAVA
	2860121	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA DO MOCAMBO SIN TROBOGY
	6496582	CAPS II PAU DA LIMA	RUA DA MURIOCOA Nº 1 COM DOM BOSCO VALE DOS LAGOS
	5207	SF. DOM AVELAR	RUA DAS PALMIAS SIN DOM AVELAR
	787283	SF. VALE RECONCILIAÇÃO CAMBONS SETE DE ABRIL	AV. REGIONAL SIN CAMBONS SETE DE ABRIL
	7872820	SF. NOVA BRASLIA	AV. ALMORAZ BALLEIRO Nº 5 SIN ESTR. VELHA AEROPORTO NOVA BRASLIA
	28584	PA SAO MARCOS	ALAMEDA ACM SIN SAO MARCOS
	9699999	SF. SAO MARCOS	RUA DUALMA SANCHES SIN ATRAS DA ARENA JAQUEIRO SAO MARCOS
	9698989	SF. JOAO ROMA FILHO	ESTR. VELHA DO AEROPORTO SIN KM NOVO MARDTINHO
	9153462	S. VALE DOS LAGOS	RUA ESTRADA DAS MURIOCOAS SIN VALE DOS LAGOS
	9996650	SF. VILA NOVA DE PITUAJU	RUA S/O JORGE SIN VILA NOVA DE PITUAJU SAO MARCOS
	129830	SF. VILA CANARIA	RUA CORNELIUS NILTON SIN VILA CANARIA
	5535202	DISTRITO SANITARIO PAU DA LIMA	ESTR. DA MURIOCOA EDIF. MIGUEL ARCANJO Nº 9 1º ANDAR VALE DOS LAGOS
	2853427	S. BARRI	PRACA DO BARRI SIN BARRI
	3451542	S. FAZENDA COUTOS	AVENIDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO SIN FAZENDA COUTOS
6836252	CAPS II MARIA CELIA DA ROCHA	RUA SAO ROQUE Nº 268 ALTO DE COUTOS	
7861020	SF. FAZENDA COUTOS III	RUA DAS PEDRINHAS SIN PERPIPE	
678	SF. ALTO DE COUTOS	TRAVESSA DOS DE JULHO SIN ALTO DE COUTOS	
693935	SF. ALTO DE COUTOS II	RUA GOLAN PARQUE SETUBAL SIN ALTO DE COUTOS	
2653389	S. PARIPE	RUA ALMIRANTE BARROS SIN PARIPE	
638280	SF. ALTO DA TEREZINHA	LADERA DA TEREZINHA SIN ALTO DA TEREZINHA	
28570	SF. DO CONGO	RUA SANTO INACIO SIN ALTO DE COUTOS	
6971	SF. ALTO DO CRUZEIRO	RUA CAMPO DA BOLA SIN ALTO DO CRUZEIRO	
6429947	SF. BATE CORACAO	RUA JURACY MAGALHAES JUNIOR SIN BATE CORACAO-PARIPE	
695	SF. BEIRA MANGUE	AV. AFRANCO PEIXOTO SIN BEIRA MANGUE	
3325857	SF. BOM JESUS DOS PASSOS	LHA DE BOM JESUS DOS PASSOS SIN AV BEIRA MAR ILHA BOM JESUS	
638902	SF. ESTRADA DA COCOSA	TRAVESSA MONTES CLAROS SIN COCOSA PARIPE	
333916	SF. FAZENDA COUTOS II	RUA CRISTOVAO BARRIETO DE ARAUJO SIN QUADRA 32 FAZENDA COUTOS III	
2653540	SF. FAZENDA COUTOS III	RUA ALTO DAS MARIANAS SIN FAZENDA COUTOS III	
496	SF. ILHA AMARELA	RUA BOA ESPERANCA SIN ILHA AMARELA	
2653374	SF. ITACARANHA	RUA DA PIRAI SIN ITACARANHA	
3388882	SF. NOVA CONSTITUINTE	RUA DIRETA DE NOVA CONSTITUINTE SIN NOVA CONSTITUINTE	
2821038	SF. RIO SENA	RUA DO LIRIO Nº 339 RIO SENA	
6383873	SF. SAO JOAO DO CABRITO	RUA DOS FERROVIARIOS Nº 122 SAO JOAO DO CABRITO	
2653570	SF. SAO TOME DE PARIPE	RUA SANTA FILOMENA SIN SAO TOME DE PARIPE	
6384482	SF. ILHA DE MARE	RUA DA CAEIRA SIN PRAIA GRANDE	
3270500	SF. VISTA ALEGRE	RUA SABIA SIN VISTA ALEGRE	
4774	IPA ADROALDO ALBERGARIA	RUA DAS PEDRINHAS SIN PERPIPE	
9079300	IPA PARIPE	AV SAO LUIS ANTIGA ESTRADA DE SAO TOME DE PARIPE SIN PARIPE	
8377868	SIS. SERGIO AROUCA	AVENIDA CARDEA DE PARIPE Nº 01 CASA TERREIA PARIPE	
783252	SF. FAZENDA COUTOS I	RUA DE ODORO DA FONSECA SIN FAZENDA COUTOS	
9480700	SF. COLINAS DE PERIPE	RUA DO ROXINHO Nº 19 PERIPE	
962296	SF. PLATAFORMA	RUA FORMOSA SIN PLATAFORMA	
9668373	SF. TUBARAO	RUA DR. EDUARDO DOTTO Nº 1702 TUBARAO	
9749894	SF. VILA FRATERNIDADE	RUA JOSE DO PATROCINIO SIN FAZENDA COUTOS	
9689052	SF. PARAMANA	LHA DE BOM JESUS DOS PASSOS RUA BEIRA MAR SIN PARAMANA	
74098	SF. TEOTONIO VIEIRA II	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO SIN FAZENDA COUTOS III	
5465800	DISTRITO SANITARIO SUBURBIO FERROVIARIO	RUA JOSE PIRES CASTELO BRANCO Nº 30 PRAIA GRANDE	
702	S. NELSON PILAUY DOURADO	RUA PRESIDENTE MEDICI ZONA A SIN CAJAZEIRAS III AGUAS CLARAS	
385165	SF. YOLANDA PIRES	RUA DIRETA DA FAZENDA GRANDE I QUADRA E SIN FAZ. GRANDE I CAJ	
4616	SF. CAJAZEIRAS X	RUA D. QD. D. SET. 02 SIN CAJAZEIRAS X	
265340	SF. CAJAZEIRAS V	CONJUNTO DE CAJAZEIRA V SIN CAJAZEIRAS	
308970	SF. BOCA DA MATA	QUADRA G CAMINHO 06 SIN BOCA DA MATA	
5382	SF. CAJAZEIRAS II	CONJUNTO CAJAZEIRAS II SIN QUADRA I LOTE I CAJAZEIRAS	
592220	SEO CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS V QUADRA 07 RUA B. CAMINHO DO CASA 02 CAJAZ V	
658404	CAPS II NISE DA SILVEIRA	RUA ESTR. COQUEIRO GDE CHACARA DOS PASSOS SIN FAZ GRANDE II CAJ	
323653	CAPS III AGUAS CLARAS	CONJUNTO CAJAZEIRAS II SIN VIA LOCAL CAJAZEIRAS	
6387799	SF. CAJAZEIRAS XI	RUA JUCELINO KUBITSCHEK QUADRA D Nº 18 CAJAZEIRAS XI	
6391660	SF. PALESTINA	RUA SARGENTO BONIFACIO SIN FIM DE LINHA PALESTINA	
7018478	SF. JARDIM DAS MANGABERAS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA Nº 108 CAJAZEIRAS VIII	
53460	SF. CAJAZEIRAS JAGUARPE I	RUA F SIN JAGUARPE	
102911	SF. FAZENDA GRANDE II	RUA DEMERVAL DE SOUZA GUSMAO QUADRA D SIN CAJAZEIRAS	
5460258	DISTRITO SANITARIO CAJAZEIRAS	RUA ENDO NASCIMENTO SIN CAJAZEIRAS II	
DIPA	DIRETORIA DE PROMOÇÃO A SAUDE E PROTEÇÃO ANIMAL	RUA DO MOCAMBO SIN TROBOGY	

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
15106/2019	IVANA MUNIZ SANTANA	1º
15124/2019	IEDA MARIA SANTOS MARIMPIETRI	1º
15150/2019	IVALDA BISPO DOS SANTOS	7º
15187/2019	FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA	1º
15199/2019	EDLAIR MARIA CUNHA BARBOSA COSTA	1º
15201/2019	NIVEA MARIA FERREIRA GAMA	1º
15202/2019	JOEL CELESTINO DE JESUS	1º
15203/2019	GLORIA DE JESUS LIMA	1º
15206/2019	CARMEN NASCIMENTO NERI CARDOSO	4º
15209/2019	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	1º
15214/2019	LAIS DE CERQUEIRA SANTANA	1º
15216/2019	MILENA ASSUNCAO COSTA ALMEIDA	1º
15219/2019	JESSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANCA	1º
15236/2019	LILIA CONCEICAO SALES BERNARDINO	1º
15237/2019	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	1º
15254/2019	EDGLEY R AZEVEDO MOUTINHO MOREIRA	3º
15278/2019	TRICIA CAROLINE N VASCONCELOS	1º
15280/2019	LUIZ DA HORA SILVA	1º
15441/2019	WANESSA VASCONCELOS MELO	1º
15547/2019	YHOKENN KARLO NUNES BESERRA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**
PORTARIA Nº 92/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 2833 de 20/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-28**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **IPLASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.399.448/0001-34, com sede na Rua Genaro de Carvalho, 200, Castelo Branco, para **instalação e operação da atividade de fabricação de embalagens plásticas**, com capacidade instalada de 1.536 toneladas/ano, 6.510 m² de área construída, no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 38°26'33,41"O, 12°54'24,61"S; 38°26'29,34"O, 12°54'27,00"S; 38°26'31,19"O, 12°54'28,26"S; 38°26'32,01"O, 12°54'28,21"S; 38°26'32,46"O, 12°54'28,16"S; 38°26'32,87"O, 12°54'28,21"S; 38°26'33,28"O, 12°54'27,94"S; 38°26'33,69"O; 12°54'27,23"S; 38°26'33,87"O, 12°54'27,15"S; 38°26'33,66"O, 12°54'26,83"S; 38°26'32,40"O, 12°54'27,63"S; 38°26'32,18"O, 12°54'27,16"S; 38°26'33,58"O, 12°54'26,21"S; 38°26'33,38"O, 12°54'25,86"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, e ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
- Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo/produção) para empresas de reciclagem, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;
- Priorizar a destinação do pó oriundo do processo de peneiragem/aglutinação para empresas que possam agregar este resíduo ao seu processo produtivo, a exemplo de fábricas de telhas;
- Separar os resíduos conforme a sua classificação e armazená-los em coletores específicos, que deverão ser devidamente identificados e dispostos em área coberta dotada de piso impermeável, e afastados dos produtos e matérias-primas;
- Armarzenar os resíduos perigosos sobre bacias móveis de contenção, com o objetivo de prevenir e evitar todo tipo de vazamento e contaminação do abrigo de resíduos;
- Destinar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) somente para empresas que possuam licença ambiental. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;
- Continuar encaminhando o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;
- Mantener o ambiente limpo e organizado, livre de objetos que não façam parte do processo

produtivo, de modo a garantir um local de trabalho agradável e a não comprometer a produção e a segurança dos funcionários;

IX. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução CONAMA nº 01/90, com relação à emissão de ruídos;

X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, mantendo-o sempre atualizado;

XII. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo realizar periodicamente treinamento junto aos funcionários;

XIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo, para empresa habilitada;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

XV. Continuar realizando manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XVI. Implementar Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR, voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção de embalagens plásticas, em ações de produção mais limpa adotadas pela empresa; aspectos relacionados às etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos e, segurança do trabalhador. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XVII. Apresentar, quando do pedido de Renovação da Licença Ambiental, resultado do teste de estanqueidade dos tanques aéreos, incluindo tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XVIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Certificado de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em atendimento a Resolução ANP nº 12/2007;

XIX. Utilizar o óleo diesel para abastecimento de veículos somente após a adequação da área destinada a esta atividade, como impermeabilização do piso, instalação de canalatas perimetrais de drenagem oleosas e demais equipamentos pertinentes, de modo a atender aos requisitos da ABNT NBR 14.605-2. Caso a empresa realmente opte por realizar esta atividade, solicitar a SEDUR, Alvará de Ampliação e Reforma e apresentar, ao final das adequações, relatório fotográfico acompanhado do memorial descritivo das intervenções e da ART do responsável técnico;

XX. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento, seja na sua capacidade instalada, construção de novas edificações no empreendimento, alteração de endereço, entre outros, devendo abrir processo específico para tal.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas em ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 97/2021

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 24492 de 22/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-30**, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - HGeS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.562.575/0001-51, para a **execução de obras de reforma e ampliação em estabelecimento assistencial de saúde - HGeS**, situado na Ladeira dos Galés, nº 26, Matatu, Salvador - BA, sob Coordenadas Geográficas 12° 58' 34,91" S / 38° 29' 55,78" O; 12° 58' 34,88" S / 38° 29' 55,72" O; 12° 58' 33,64" S / 38° 29' 55,12" O; 12° 58' 33,78" S / 38° 29' 54,49" O; 12° 58' 33,78" S / 38° 29' 54,49" O; 12° 58' 34,48" S / 38° 29' 53,36" O; 12° 58' 35,21" S / 38° 29' 53,10" O; 12° 58' 36,09" S / 38° 29' 53,38" O; 12° 58' 36,09" S / 38° 29' 53,38" O; 12° 58' 38,88" S / 38° 29' 54,80" O; 12° 58' 41,19" S / 38° 29' 56,34" O; 12° 58' 41,19" S / 38° 29' 56,34" O; 12° 58' 41,27" S / 38° 29' 56,48" O; 12° 58' 40,82" S / 38° 29' 56,86" O; 12° 58' 40,69" S / 38° 29' 56,99" O; 12° 58' 40,73" S / 38° 29' 57,04" O; 12° 58' 40,58" S / 38° 29' 57,15" O; 12° 58' 40,43" S / 38° 29' 57,28" O; 12° 58' 39,94" S / 38° 29' 57,68" O; 12° 58' 40,43" S / 38° 29' 58,22" O; 12° 58' 40,68" S / 38° 29' 58,50" O; 12° 58' 39,38" S / 38° 29' 59,74" O; 12° 58' 38,25" S / 38° 30' 0,556" O; 12° 58' 37,63" S / 38° 29' 59,81" O; 12° 58' 36,92" S / 38° 29' 58,79" O; 12° 58' 36,04" S / 38° 29' 57,98" O; 12° 58' 35,22" S / 38° 29' 57,37" O; 12° 58' 34,44" S / 38° 29' 56,83" O; 12° 58' 34,70" S / 38° 29' 56,23" O; 12° 58' 34,91" S / 38° 29' 55,78" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

Para a fase de implantação:

- I. Qualquer mudança promovida no projeto, que venha a alterar a condição original licenciada e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;
- II. Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento (Áreas de Influência do empreendimento - AII, AID e ADA);
- III. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra-ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;
- IV. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de botá-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;
- V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição nas baias de forma limpa e organizada, incluindo resíduos provenientes da demolição área de radiologia, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
- VI. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;
- VII. Apresentar, durante a realização das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 3 (três) meses da data de publicação desta Portaria, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
- VIII. Apresentar, antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;
- IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
- X. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, gases e odores e as condições de segurança operacional;
- XI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.). Deverá apresentar semestralmente a PMS/SEDUR, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
- XII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
- XIII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Execução de Ações de Controle de Erosões e Assoreamentos, que deve considerar os aspectos de estabilidade, controle de erosões e drenagem, acompanhado da ART do profissional responsável;
- XIV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar em área externa ao canteiro de obra, somente em local devidamente impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos, atendendo todas as normas vigentes. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;
- XV. Atender a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
- XVI. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site da SEDUR, incluindo também medidas sanitárias de prevenção à contaminação por COVID-19;
- XVII. Somente iniciar as obras após a emissão do Alvará de Construção, quando emitido por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;
- XVIII. Somente iniciar a obra após a emissão de (Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial), por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Licença;
- XIX. Somente iniciar as obras após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;
- XX. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;
- XXI. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;
- XXII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, gerados no canteiro de obras e em instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes e em seus afluentes;
- XXIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Em caso de necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;
- XXIV. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 151VT/20-MS emitida pela EMBASA em 30/06/2020;
- XXV. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos 152/2020, emitido pela LIMPURB em 3/12/2020;
- XXVI. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Apresentar, em até

- 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das obras, Relatório Técnico Conclusivo com registro fotográfico das ações de recuperação das áreas;
- XXVII. Somente iniciar as obras com a aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais pelo órgão municipal competente, conforme art. 13 da Lei Municipal 9.148 /2016;
- XXVIII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Ata de Reunião 26/2020 e Parecer Final emitido pela Comissão de análise de projetos de empreendimentos - CAPE desta SEDUR;
- XXIX. Somente iniciar as obras com a emissão do Atestado de Conformidade de Projeto - ACP pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;
- XXX. Implantar na área destinada à lavagem de veículos (ambulâncias), canaletas, sistema de separação da água e da lama e tratamento e reciclagem dos efluentes, que permita o reúso da água no próprio processo, devendo priorizar a uso de produtos biodegradáveis. Apresentar, antes do final das obras, Relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- XXXI. Implantar na área destinada à Oficina mecânica, sistema de Separação da Água e Óleo - SAO, projetado de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. O efluente final deverá estar conectado obrigatoriamente à rede de esgotamento sanitário do local. Apresentar, antes do final das obras, Relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- XXXII. A área destinada aos geradores deverá ser implantada, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em especial as seguintes normas técnicas das ABNT: NBR 16684-1:2018, NBR 16684-2:2018 e NBR 16684-3:2018 e alterações;

Para a fase de operação:

- XXXIII. Afixar nas instalações do Hospital, todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante o seu funcionamento, e adotando as recomendações porventura existentes;
- XXXIV. Antes do início do funcionamento da nova Lavanderia a ser implantada, protocolar processo de Licenciamento Ambiental para a operação da mesma, junto a esta SEDUR.
- XXXV. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos;
- XXXVI. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB) o Atestado de Viabilidade de Serviços, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS) para aprovação deste órgão, conforme o § 1º, art. 24, da Lei Federal 12.305/2010, mantendo o mesmo atualizado, e mantendo em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos;
- XXXVII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios, realizando inspeções periódicas;
- XXXVIII. Realizar o correto manejo, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pela operação, como prevê a legislação vigente (Lei Federal 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010, Resolução CONAMA 358/2005 e alterações, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA 222/2018);
- XXXIX. Atender a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;
- XL. Destinar o óleo usado, proveniente dos geradores de energia, para empresas habilitadas que realizem o re-refino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
- Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
- Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 100/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3876/2021 em 12/02/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2021-SEDUR/CLA/AA-04**, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.120.716/0001-00, referente a desativação e encerramento das atividades em terreno localizado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 262, Pernambuco, Salvador - Ba, sob Coordenadas Geográficas: 12º 58' 04.91" S / 38º 27' 42.53" W; 12º 58' 02.37" S / 38º 27' 42.65" W; 12º 58' 02.90" S / 38º 27' 40.09" W; 12º 58' 05.38" S / 38º 27' 39.69" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
 - I. A desativação dos equipamentos e instalações, deverá ser feita conforme os procedimentos descritos no Plano de Desativação. Qualquer alteração deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;
 - II. Encaminhar, ao final das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos, relatório substanciado do Plano de Desativação, contendo documentação fotográfica e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido. O documento deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

INCISO I DA LEI 8.915/15

do profissional responsável;

III. Executar, ao final da desmontagem dos tanques, investigação de passivos ambientais, voltada para a presença BTEX e THP na matriz solo e lençol do freático, a serem realizadas no entorno imediato de onde serão retirados os tanques, linhas e demais equipamentos, devendo encaminhar, em até 30 (trinta) dias após o final das operações de desativação, relatório conclusivo, acompanhado dos laudos de análise e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável; IV. Caso sejam detectados contaminantes acima dos limites permitidos no solo e lençol freático, deverá requerer à SEDUR, Autorização Ambiental para Remediação, acompanhado do Plano de Remediação assinado e com ART;

V. Realizar treinamento em procedimentos de segurança, higiene e saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente para os operadores envolvidos no processo de desativação;

VI. Isolar a área, quando da realização das etapas da desativação, e tomar os cuidados devidos para eliminar pontos de ignição e evitar vazamentos para o solo lençol freático. Todo resíduo e efluente gerado no processo deve ser armazenado em área coberta com piso impermeabilizado e provida de diques de contenção;

VII. Efetuar a completa remoção dos tanques, equipamentos, sucatas (Classe II/B), pneus usados e demais resíduos dispostos incorretamente na área da empresa, devendo encaminhar, ao final das operações de desativação, a documentação comprobatória da destinação deste equipamentos;

VIII. Em caso de demolição das estruturas, solicitar também a esta SEDUR, o Alvará de Demolição, devendo adotar as recomendações existentes no referido Alvará.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de maio 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REIAS	JULGADORA	DATA
602468	48348/19	ANTONIO LIMA DA SILVA 564.013.705-30	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	20/05/2021
707943	27034/20	YACHT CLUBE DA BAHIA 15.154.354/0001-68	R\$3.355,74	VIVIANE MIRANDA	20/05/2021

Salvador, 20 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 20/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
605367	34139/19	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	781.138.498-15	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 20 DE MAIO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707940	27039/20	VICTORIANO AMOEDO LOPO	14.836.415/0001-04	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 20 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 076/2021**

Reajusta a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Subsistema de Transporte Hidroviário do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do instrumento de delegação para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros pelo modal hidroviário na travessia Plataforma x Ribeira e do seu regulamento operacional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 29.759 de 21 de maio de 2018; CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Permissão nº 01/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e a empresa permissionária vencedora da licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tombada sob nº 01/2019;

CONSIDERANDO a previsão, inserida na cláusula oitava, item 8.3, do referido contrato, de reajuste anual do valor da tarifa pública do serviço delegado, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica: $R = 0,40 \times \text{INPC (IBGE)} + 0,20 \times \text{Diesel (ANP)} + 0,40 \times \text{IPCA (IBGE)}$, onde R: é o percentual de reajuste.

INPC (IBGE): é a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo sempre considerados os índices referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa e aqueles correspondentes a 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário.

Diesel (ANP): é a variação do preço do diesel tipo S10, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP (Sistema de Levantamento de Preços -SLP), considerando a coleta mensal no município de Salvador/Bahia, Preço Distribuidora - Preço Médio, sendo sempre considerados o preço referente ao mês anterior ao da data base do reajuste da tarifa e aquele correspondente ao mês antes do último reajuste tarifário.

IPCA: é a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo sempre considerados os índices referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa e aqueles correspondentes a 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo SEMOB nº 104.208/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º. A tarifa pública do serviço de transporte coletivo de passageiros pelo modal hidroviário na travessia Plataforma x Ribeira fica reajustada para o valor de **R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos)**.

Art. 2.º. A tarifa fixada no artigo anterior vigorará a partir de zero hora do dia 24 de maio de 2021.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 012/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 37/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
ROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
63128/2021	3288	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. - ADV. NIVALDO JÚNIOR - OAB/BA 32.325	PROCEDENTE
7734/2019	2836	LOJAS AMERICANAS S/A.	PROCEDENTE
7731/2019	0109	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA) - ADV. LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO - OAB/BA 31264	PROCEDENTE

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 013/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 37/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2552/2017	1278	REAL MASSA DELICATESSEN LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO
235/2016	1336	RILU PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA. - ME	ARQUIVAMENTO
293/2016	685	PIRO BAHIA REPRESENTAÇÕES LTDA.	ARQUIVAMENTO
579/2016	1582	C. S. PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
592/2016	1745	EDESIA XAVIER DE OLIVEIRA - ME.	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
593/2016	1748	JORGE LUIZ TAVARES BORDONI - ME.	ARQUIVAMENTO
719/2016	2984	ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.	ARQUIVAMENTO
1054/2016	3641	BURGUESINHA STORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
380/2015	160	COMERCIAL DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUBÉS LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 02/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
73110/2021	JOSÉ DOMINGOS GOIS DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S/A	PROCEDENTE
		MADSON SANTOS SILVA (EVOLUTION CONSÓRCIO)	
2364/2014	ELISANGELA MENEZES	CONTROLE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.	ARQUIVAMENTO
		NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. - ADV. SIMONE FREZZATTI DE A. SILVA - OAB/SP 307.813	

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 070/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n.º 021/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 71046/2021, aplicar ao servidor GUTEMBERG PEREIRA SANTOS JUNIOR, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 3101576 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, por infringir os arts. 17 e 13, inciso VI, da Lei 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCMS.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 071/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, formada pelos servidores EBERTE SANTANA DA PAZ, Matrícula 3100507, CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434, JUCIMARIA OLIVEIRA S. FERNANDES, Matrícula 3102747, ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES, Matrícula 3100779, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 3100766 e ANTONEI DE AZEVEDO GOMES Matrícula 3138277, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fardamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 242/2018, publicada no DOM n.º 7.258 de 08 de dezembro de 2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 072/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula n.º 3102239, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula n.º 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula n.º 3101605 e SERGIO DA SILVA ACHERMAN - matrícula n.º 3100867, para, sob a presidência

do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo - GCM/GAS2 | N.º 113258/2021 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2. Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula n.º 3102041, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESOLUÇÃO Nº 01 de 16 DE ABRIL DE 2021

Publicado no DOM de 21 a 22/04/2021.

Republicado por ter saído com incorreção.

Aprova o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 16/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Municipal de Tecnologia - CMTIC, criado pelo Decreto n.º 33.599 de 01 de março de 2021, é uma instância colegiada permanente de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é promover a atuação integrada, no âmbito do Município, através da tecnologia e Comunicação, competindo-lhe:

- I - avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal TIC de Salvador;
- II - fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de TIC;
- III - fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;
- IV - fomentar iniciativas de modernização de TIC na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;
- IV - priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de TIC, alinhados à Políticas de TIC;
- V - coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da TIC, demandando pareceres técnicos;
- VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;
- VII - aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da PMS; realizar modificações e adaptações no seu Regimento Interno, e nos demais atos necessários ao funcionamento do Comitê.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Municipal de Tecnologia é composto de 08 (oito) membros, representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- II - Secretaria de Governo - SEGOV;
- III - Casa Civil - CC;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- VII - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VIII - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

§1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito.

§2º O representante do Órgão referido no inciso I deste artigo será o Presidente do Comitê.

§3º O representante do Órgão referido no inciso II deste artigo será o Vice-Presidente do Comitê.

§4º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela SEGOV.

§5º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§6º Sempre que o representante de outro Órgão ou Entidade da Prefeitura for convidado a participar, deverá ser acompanhado de um representante da área de tecnologia da informação do respectivo Órgão/Entidade.

§7º O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da PMS, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte organização:

I- Presidente;

II-Vice-Presidente;

II-Secretário Executivo;

III-Membros do Comitê;

IV-Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo, poderão ser criados, mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de discutir temas de interesse de tecnologia, e serão compostos por especialistas de outros órgãos e/ou entidades da Prefeitura, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 4º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.

§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado na última reunião ordinária anual podendo ser alterado, quando por justificativa considerada relevante pela maioria simples dos membros.

§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pelo Secretário Executivo, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.

§3º A pauta das sessões será organizada pelo Presidente, juntamente com o Secretário Executivo, quando não decidida em sessão anterior, e ao final de cada reunião deverá ser registrada em ata os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º Para deliberações de políticas e planos de tecnologia que envolvam a Prefeitura como todo, o quórum de deliberação dar-se-á por maioria absoluta, equivalente ao voto de 8 (oito) membros, correspondendo ao número ímpar imediatamente superior à metade dos integrantes do Comitê.

Seção II Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão constituídos mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de apreciar, definir e discutir questões referentes a cada tema de interesse de tecnologia, propondo soluções, quando couber.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão compostos por colaboradores de outros órgãos e/ou entidades da PMS, indicados pela SEMIT, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

§1º Poderão participar, em casos extraordinários, técnicos e/ou acadêmicos de ilibada e notório saber, quando solicitados pela SEMIT.

§2º Cada Grupo elegerá, dentre os seus participantes, um Relator, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Grupo de Trabalho, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.

§3º Os Grupos reunir-se-ão com seus membros para discutir e definir parecer que deverá ser apresentado ao Comitê.

§4º Os Grupos de Trabalho terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cabe ao Presidente do Comitê:

I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II-decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;

III-submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IV-expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;

V-expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;

VI-convocar sessões extraordinárias do Comitê;

VII-proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;

VIII-convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

IX-convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da administração pública municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

X- aprovar e encaminhar a SEMIT, propostas pelos membros de criação de grupos de trabalho;

XI- organizar e aprovar pautas de reunião;

XII-assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;

XIII-mediador as discussões em reuniões;

XIV convocar reuniões extraordinárias;

XV-submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;

XVI-cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10º Cabe ao Vice-Presidente do Comitê:

I-substituir o Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;

II-superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 11º Cabe ao Secretário Executivo:

I-encaminhar as atas de reunião para aprovação dos representantes do Comitê;

II-encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;

III-preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

IV-expedir ato de convocação extraordinária por determinação do Presidente;

V- preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;

VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Grupos de Trabalhos, bem VII-como receber e intermediar os produtos gerados pelas mesmas;

VIII-garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;

IX- auxiliar o Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 12º Cabe aos membros do Comitê:

I- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;

III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;

V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

VI-propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

VII- propor a criação de grupos de trabalho;

VIII- cumprir este regimento.

Art. 13º Cabe aos Grupos de Trabalho:

I- desenvolver as atividades relacionadas à pesquisa e acompanhamento dos assuntos de relevância analisados pelo CMTIC e apresentar os seus resultados;

II- apoiar o Presidente e Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria.

Art. 15º O Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por outro membro do Comitê, indicado pela maioria relativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A Secretaria Municipal <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/cadastro_organizational/documentos/Cadastro%20SECEIS%20-%20Estrutura.pdf> de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 16º O Comitê expedirá os atos normativos necessários para o seu funcionamento, especialmente no que tange à sua cientificação acerca dos processos de contratação de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município cujo valor estimado esteja acima do máximo estabelecido para a dispensa de licitação.

Art. 17º Os serviços prestados pelos membros do Comitê, inclusive a participação em Grupos de Trabalho e nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Comitê, ouvido os membros.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 005/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806, de 2014.

RESOLVE:

Designar **Diógenes Correia da Cruz Silva**, matrícula **3112967**, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 20 de maio de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2021;

PROCESSO Nº: 92.302/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de Ar Condicionado Central de fabricação HITACHI, Split's e Splitão, instalados no prédio sede da SEFAZ e no Edifício N. S. Ajuda, situados na Rua das Vassouras nº 01 e na Rua do Tira Chapéu nº 06, respectivamente, conforme especificações técnicas, com eventual reposição de peças (mediante ressarcimento), incluindo 01 (um) mecânico em refrigeração com conhecimento do funcionamento de CHILLER, diariamente no local, na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do anexo I do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/05/2021 até às 10 horas do dia 02/06/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 10h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/06/2021 às 10h30min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de maio de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

PROCESSO Nº: 101862/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO E LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 08h00m a 02/06/2021, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2021 às 09h45m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de maio de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO Nº: 85678/2021
CONTRATADA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35

OBJETO: Aquisição do medicamento: LIDOCAINA 2% SOL INJ AMP 5 ML (sem vaso, 5.500 ampolas), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que utilizam, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/05/2021

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO Nº: 96751/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição de 1.080 comprimidos do medicamento: Oxcarbazepina 300mg, marca Novartis (Trileptal), para garantir a continuidade do atendimento da paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 17/05/2021

Salvador, 19 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

PROCESSO Nº: 114024/2021.

EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME.

OBJETO: Locação de transporte tipo VAN, com motorista e capacidade para 15 (quinze) pessoas, a fim de realizar vistoria de campo.

VALOR: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27 Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 20/05/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de maio de 2021.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021**

PROCESSO Nº 108126/2021- COGEL
EMPRESA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35.
OBJETO: Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, contemplando exames das Demonstrações Financeiras, com apresentação do Parecer do exercício de 2021, bem como, auditorias trimestrais com a emissão de Relatórios de Controles Internos.
VALOR TOTAL: R\$ 49.600,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250138; Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 0.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2021.

Salvador, 20 de maio de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 15/2021
PROCESSO: 108372/2021
EMPRESA: FML INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.246.805/0001-33
OBJETO: Fornecimento de tinta para plotter-(jet T520)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 51/2021
VALOR TOTAL: R\$ 3.585,60 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4496/2021 - R\$ 52.868,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MAT. DE HIG. E HOSP. EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4498/2021 - R\$ 2.994,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MAT. DE HIG. E HOSP. EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4497/2021 - R\$ 3.715,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4495/2021 - R\$ 25.619,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PRazo: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2331 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 074/2020
PROCESSO Nº 33098/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2021
Licitação nº 006/2021
Processo nº 89682/2021
Objeto Contratação de empresa habilitada e credenciada pelo fabricante BOBCAT na revenda de peças e execução de serviços de manutenção de maquinário pesados de 02 (Duas) Mini CARREGADEIRA, marca BOBCAT, modelo 5570 e 01 MINI ESCAVADEIRA marca BOBCAT modelo E 26 da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL.

Empresa Vencedora: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.848.730/0001-96
Valor da Proposta: R\$ 52.278,99 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Data da Homologação: 20 de maio de 2021.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de maio de 2021.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021**

Processo: nº 89244/2021 - Empresa: Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Objeto: Pagamento de Tarifa À Caixa Econômica Federal. Valor Total: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.
Data: 20/05/2021

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 315/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA.

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 20/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 100MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	2,226

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 074/2020

PROCESSO Nº 33098/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 316/2021

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 20/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA POMADA 10G MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TB	1,29

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96397/2021 - FGM
CONTRATADO: Regiane dos Santos Santiago
CPF: 817.472.175-49
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Junino da Periferia: Estrada Velha Resiste!, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96382/2021 - FGM
CONTRATADO: Elma Pinho dos Santos
CNPJ: 31.028.144/0001-80
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Arrastão Junino Cajazeiras, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96394/2021 - FGM
CONTRATADO: Instituto Socio Cultural Jake
CNPJ: 16.648.194/0001-76
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada 38ª Explosão Cultural Jake, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96397/2021 - FGM
CONTRATADO: Wagner Silva dos Santos
CPF: 947.806.415-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Duro Formando Uma Nova Geração Sem Esquecer Suas Raízes, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99725/2021 - FGM
CONTRATADO: Alessandro Santos Santos
CNPJ: 29.750.396/0001-76
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Arrastão do Samba Fama, selecionada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Nº 001/2021

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº 001/2021 que objetivou a contratação de consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente de Coordenação II, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto ao Consultor Individual Eduardo Paranhos Sarmento Leite, pelo valor global de R\$ 174.052,80 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Salvador, 19 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021

Contrato nº 010/2021
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 91283/2020
Consultor Individual (CI): Nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Eduardo Paranhos Sarmento Leite
CPF: 814.115.535-00
Objeto: Consultor Individual (CI) para apoiar à Unidade Coordenadora do Programa, Assistente de Coordenação II, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 19/05/2021 a 19/06/2022
Execução: 12 meses, a partir da Ordem de Serviço
Valor global estimado: 174.052,80 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 19 de maio de 2021

Salvador, 19 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96360/2021 - FGM
CONTRATADO: Ricardo Cerqueira Carneiro
CPF: 426.345.125-20
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada III Desfile de Samba Duro Junino do Garcia, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96414/2021 - FGM
CONTRATADO: Heliomar Cardoso dos Santos
CPF: 677.599-205-04
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Santo Amaro Fortalecendo e Protagonizando o Samba Junino, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino



através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96399/2021 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Filhos de Marujó
CNPJ: 06.935.146/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Pranchão da Viola, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110452/2021 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural Fogueirão
CNPJ: 10.787.981/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada 38ª Explosão Cultural Jake, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96347/2021 - FGM
CONTRATADO: Raimundo Nonato Santos Cerqueira
CPF: 783.373.805-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Projeto Samba Duro Junino em Movimento, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110830/2021 - FGM
CONTRATADO: Augusto Lopes Ferreira Conceição
CPF: 440.508.875-68
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Junino do Maestro, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110638/2021 - FGM
CONTRATADO: Carlos Crispim Carvalho de Brito

CPF: 008.641.165-94
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Super Samba Junino 2021, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO Nº 34/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: Ficam alterados os quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato nº 034/2020, conforme nova planilha anexa, parte integrante deste instrumento, sem alteração do seu valor global, que permanece sendo de R\$1.728.074,44 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

JALDO GOMES VIEIRA - DESAL

CAMILLA RIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA - MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 010/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.572.002/0001-20
PROCESSO Nº: 100933/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de Licenças de Uso do Software AutoCAD

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250431- Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

PARECER Nº: 40/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: IPX Tecnologia LTDA.

- Marcílio Tavares de Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 012/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
PROCESSO Nº: 95459/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de Cimento CP32(tipo cp II,Z-323) com entrega C.I.F

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 245300- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

PARECER N.º: 52/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Prisma Comercio de Materiais de Construção e Obras

de Engenharia Civil EIRELI

- Rosimeire dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE REPUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, solicita tornar sem efeito a REPUBLICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020, publicado no DOM N.º 8.011, pág. 19, de 06 de maio de 2021, referente ao Processo: 80954/2021.

Contrato n.º 04/2020 - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 20 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

rerratificação da PUBLICAÇÃO DO 1º termo aditivo ao contrato n.º 04/2020

Na publicação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020, publicado no DOM N.º 7.990, pág. 12, de 16 de abril de 2021, referente ao Processo: 80954/2021. Contrato n.º 04/2020 - SEINFRA.

Onde se lê:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

Leia-se:

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 20 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

CASA CIVIL - CC

TERMO DE COMPROMISSO N.º01/2021

PROCESSO N.º 111197/2021

CONCEDENTE: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

CONVENENTE: Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas

CNPJ: 13.927.801/0011-10.

OBJETO: Termo de Compromisso para descentralizar orçamento referente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, de forma a assistir e subsidiar a

Administração Municipal no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados ao Consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSBI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021

GABINETE DA CASA CIVIL em 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE N.º 03/2021 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, n.º 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 01/2011 publicado no DOM n.º 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM n.º 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAUDE- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS/PSF/40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	427.59X.XXX-XX	350º	0561379-76.2014.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n.º 223/2020, pelo Senhor Secretário de Educação do Município do Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 5º e Art.14 do Decreto 25.802/2015, CITA, pelo presente Edital, o Senhor **JORIVAL FERREIRA MELO IHLENFELDT JÚNIOR**, CPF ***976.504-**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Secretaria Municipal da Educação do Município do Salvador, sito na Avenida Garibaldi, n.º 2981, Salvador-BA, a fim de apresentar defesa escrita no PR. N.º 62165/2021 a que responde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação sob pena de revelia.

Salvador, 17 de maio de 2021.

LOURDES DE FÁTIMA SANTOS PINTO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SODICO 75mg SOL INJ AMP 3mL, DIGOXINA 0,25mg COMP, GLICAZIDA 30mg COMP LIB. PROL, HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25mg DRAGEA, HIDROCORTISONA, HEMISSUCINATO 100mg FR. AMP**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 194/2021 - PROC. N.º 98154/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de secnidazol 1.000mg, em comprimidos, cloridrato de tetracaina 10mg + fenilefrina cloridrato 1mg + ácido bórico 15mg 10ml** para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 199/2021 - PROC. Nº 102332/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LACTULOSE 667mg/mL FR >=120 mL**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 201/2021 - PROC. Nº 109965/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEPIVACAINA 2% (20mg/mL) C/VASOCONSTRICTOR (TUBETE ODONT) FR.AMP 1,8mL, NISTATINA 100.000UI/mL SUSP ORAL FR >= 30mL, PERICIAZINA 4% (40mg/mL) SOL ORAL GTS FR >=20mL, PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 202/2021 - PROC. Nº 110237/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de ciprofloxacino 2mg/ml sol inj ev fr.amp., clindamicina 300mg comp., clomipramina, cloridrato 25mg dragea, cloreto de sódio 10% (100mg/ml) sol inj amp 10ml e cloreto de sódio 20% (200mg/ml) sol inj amp 10ml**, para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 203/2021 - PROC. Nº 110077/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de levodopa 100mg & benserazida 25mg comp simples, levotiroxina 25mcg comp e levotiroxina 50mcg comp.**, para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 204/2021 - PROC. Nº 110211/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 605144/2021 AUTUADO: Luis Cláudio dos Santos Grego

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprir o solicitado através da notificação 2710034802 no que tange: deverá apresentar o título de propriedade do imóvel assim como regularizar o alvará de construção.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11368/2020 AUTUADO: Ivonei Oliveira dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, o correto é: Bairro Curuzu.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 10636/2020 AUTUADO: Carlos Roberto Viterbo dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, o correto é: Rodovia BA-528, nº 01, Paripe.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601512/2020 AUTUADO: Gabriel Martins Felizemburg

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender ao Artigo 60 da Lei 9.281/17, que determina durante a execução das obras: o proprietário e o responsável técnico deverão preservar, a segurança e a integridade dos operários, das propriedades vizinhas e do público, não instalando tapumes e andaimes/telas de proteção (Inciso IV) dentro das condições estabelecidas nesta lei. Não respeitando o inciso V: evitar o ruído excessivo, principalmente nas vizinhanças de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes, obedecendo os parâmetros de níveis e horários fixados na Lei 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11474/2020 AUTUADO: Edmeia da Silva Rabelo

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, onde se lê: Vila Ruy Barbosa, leia-se: Massaranduba. CPF 796.553.515-72.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 0727/2020 AUTUADO: Filipe Brito Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: Rua Souza Santos - São Marcos, leia-se: Rua João Souza Santos - Pau da Lima.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11503/2020 AUTUADO: Felipe de Assis Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: Rua Pedro Ferrão - Liberdade, leia-se: Rua Coronel Pedro Ferrão - Liberdade.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 6223/2020 AUTUADO: Valmir Pereira Alves

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Rua da Jaqueira Saramandaia Pernambuco, Bairro Pernambuco.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****AVISO DE COTAÇÃO Nº 05/2021**

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia **26 de maio de 2021**, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para aquisição, através de processo de dispensa de licitação, de 480 (quatrocentos e oitenta) blocos de notificação 50 x 03 vias, em papel autocopiativo, de acordo com as especificações dos produtos. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e dos telefones (71) 3202-4509 / 99621-4559, para obtenção de informações dos materiais a serem adquiridos e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 20 de maio de 2021.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: dio.salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.